



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
PENITENCIÁRIA FEMININA DO PARANÁ - PFP**

Portaria 10/2022

Institui procedimentos para a entrega de produtos às Pessoas Privadas de Liberdade - PPLs, nesta Penitenciária Feminina do Paraná – PFP.

CONSIDERANDO a necessidade de se regulamentar e padronizar os procedimentos relativos à entrega de produtos às Pessoas Privadas de Liberdade - PPLs custodiadas nos estabelecimentos prisionais desta Regional de Curitiba, conforme Portaria nº. 05 de 27 de Julho de 2022 da Coordenação Regional de Curitiba.

A Diretora da Penitenciária Feminina do Paraná - PFP, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar, o recebimento mensal, na **segunda semana de cada mês**, iniciando na segunda-feira, para o Shelter, Galeria A e Ala Materno Infantil. Na terça-feira, para Galeria B e Galeria C. Na quarta-feira, para Galeria D e Galeria E, dentro do horário permitido para entrega dos materiais abaixo listados, respeitando o quantitativo máximos de cada item.

Segunda semana de cada mês nos horários das 09:00 até às 11:00 e das 13:00 até às 16:00 horas.

<u>SEGUNDA</u>	<u>TERÇA</u>	<u>QUARTA</u>
Shelter	Galeria B	Galeria D
Galeria A	Galeria C	Galeria E
Ala Materno Infantil		



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
PENITENCIÁRIA FEMININA DO PARANÁ -PFP**

DOS ITENS:

I - DA ALIMENTAÇÃO

- 01 (um) pacote de farofa temperada, de até 500g;
- 08 (oito) pacote de suco em pó, de até 25g;
- 01 (um) pacote de açúcar, de até 1kg;
- 01 (um) adoçante líquido, de até 100ml;
- 01 (um) pote de doce em pasta, de até 500g;
- 02 (dois) pacotes de leite em pó, de até 500g;
- 06 (seis) pacotes de bolacha sem recheio/cobertura, de até 200g;
- 04 (quatro) barras de chocolate sem recheio, de até 200g (castanhas, cookies, frutas cristalizadas, crocante, etc.)
- 02 (dois) pacotes de achocolatado em pó, de até 400g;
- 02 (dois) pães fatiados, de até 500g (sem grãos, sementes, castanha ou frutas cristalizadas);
- 02 (dois) pacotes de tempero em pó, tipo sazón, de até 60g;
- 01 (um) pote de margarina de até 500g;
- 06 (seis) pacotes de macarrão instantâneo, de até 85g;
- 01 (um) pacote de café solúvel, de até 250g;
- 02 (dois) pacotes de até 250g de doce industrializado, tipo doce de leite, paçoca.

II - DO MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA

- 04 (quatro) sabonete, de até 90g;
- 01 (uma) escova dental;
- 01 (um) creme dental, líquido, de até 100g;
- 02 (dois) aparelhos de barbear descartável, com duas lâminas;
- 01 (um) shampoo, de até 750ml, embalagem transparente;
- 01 (um) condicionador, de até 400ml;
- 01 (um) desodorante em creme, de até 55g;
- 01 (um) hidratante para o corpo, de até 400ml;



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
PENITENCIÁRIA FEMININA DO PARANÁ - PFP**

- 08 (oito) rolos de papel higiênico;
- 03 (três) pacotes de absorventes;
- 01 (um) cortador de unha pequeno;
- 01 (uma) pinça pequena (trimestral);
- 01 (uma) escova plástica para cabelo (trimestral);
- 03 (três) prendedores de cabelo, rabicós ou piranha (trimestral);
- 02 (duas) lixas de unha;
- 01 (um) lápis para olhos;
- 01 (uma) embalagem contendo “sombra” para olhos (trimestral);
- 01 (uma) base líquida para rosto;
- 01 (um) brilho gloss labial;
- 12 (doze) grampos de roupa, de madeira (semestral);
- 02 (dois) pacote de sabão em pó, de até 500g;
- 01 (um) detergente, embalagem transparente de até 500ml;
- 01 (um) desinfetante, de até 01 litro;
- 01 (um) litros de água sanitária;
- 01 (uma) esponja de louça;
- 01 (uma) escova pequena para roupas;
- 02 (duas) unidades de sabão em barra.

III - VESTUÁRIO

- 02 (duas) calças tipo malha colegial ou moletom na cor laranja, sem bolso ou estampa, zíper ou forro;
- 02 (duas) bermudas na cor laranja, sem bolso ou estampa, zíper ou forro;
- 03 (três) camisetas manga curta sem gola, sem estampa na cor branca;
- 02 (duas) blusas tipo moletom sem capuz, zíper, bolso ou estampa, na cor laranja;
- 04 (quatro) cuecas, exceto nas cores preto e azul escuro;
- 05 (cinco) calcinhas;
- 02 (dois) sutiãs sem enchimento e sem armação de arames, tipo top;
- 04 (quatro) pares de meia, cano curto, sem estampa, branco e/ou cinza claro;



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
PENITENCIÁRIA FEMININA DO PARANÁ -PFP**

01 (um) par de tênis, de cano baixo, cor clara e solado fino;

01 (um) par de chinelos de dedo de borracha flexível, tipo havaiana.

IV - KIT CAMA E BANHO (somente a cada três meses e conforme calendário)

02 (duas) toalha de banho;

01 (um) lençol;

01 (um) cobertor.

V - KIT CORRESPONDÊNCIA

08 (oito) folhas de papel cartas;

04 (quatro) envelopes;

01 (uma) caneta esferográfica na cor verde ou vermelha;

04 (quatro) selos.

VI - ELETRÔNICOS (ambos para utilização de rede elétrica)

01 (uma) televisão de até 24 polegadas, tipo LED ou LCD;

01 (um) rádio portátil AM/FM;

02 (dois) ebulidores (aquecedores de água tipo RQ), distribuídos por galeria.

Parágrafo 1º. Os alimentos deverão estar acondicionados em suas respectivas embalagens originais e os materiais de higiene e limpeza deverão estar acondicionados em suas respectivas embalagens originais ou em embalagens plásticas transparentes.

Art. 2º. Autorizar a entrada de medicamentos, os quais deverão ter prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses, estar acompanhados de nota fiscal e em se tratando de antibióticos e psicotrópicos, deverão estar acompanhados da prescrição médica.

Art. 3º. A entrega presencial (sacola volume único) ou envio remoto (correios), poderá ser feito apenas pelas pessoas com credencial de visita ativa, devendo ser fixada na caixa dos produtos ou na as



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
PENITENCIÁRIA FEMININA DO PARANÁ - PFP**

cola uma cópia da credencial para conferência dos produtos em momento posterior ao seu recebimento.

Art. 4º. Apenas familiares e amigos portadores de Credencial de Visitas poderão enviar os materiais, sendo obrigatório fixar na parte externa da caixa a cópia da identidade do remetente, cópia da sua credencial de visitante e a lista dos produtos que ela contém.

Art. 5º. Os materiais ou produtos em excesso ou em desacordo com a presente Portaria não serão entregues para a destinatária, nem devolvidas ao remetente, serão descartados ou doados à outras instituições.

Esta portaria passa a vigorar a partir desta data.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Piraquara / PR, 08 de agosto de 2022.

ALESSANDRA PRADO

Diretora da Penitenciária Feminina do Paraná - PFP

Presidente da PEAME - PR